



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. CMI/BA 023/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º CMI/BA 014/2026

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes à Câmara Municipal de Itaberaba – Bahia, abrangendo exclusivamente serviços técnicos automotivos, sem fornecimento de peças, componentes ou acessórios.

A contratação visa atender à necessidade permanente de conservação, funcionamento e segurança dos veículos oficiais, os quais são utilizados no desempenho das atividades institucionais do Poder Legislativo, incluindo ações administrativas, apoio às sessões legislativas e atividades externas.

Os serviços deverão ser prestados sob demanda, mediante autorização prévia da Administração, com base em ordens de serviço específicas, respeitando-se os critérios técnicos, operacionais e financeiros estabelecidos neste instrumento.

O critério de julgamento adotado será o de maior desconto percentual sobre tabela referencial de mão de obra (hora técnica), conforme autorizado pela Lei nº 14.133/2021, garantindo maior economicidade e controle dos gastos públicos.

Sendo assim:

1.1 Objeto consiste na Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra mecânica, elétrica e outros para manutenção corretiva e preventiva, de acordo com as características da frota veicular deste Poder Legislativo.

A manutenção dos veículos será realizada de acordo com as necessidades da CMI/BA, sendo objeto de faturamento e pagamento apenas os serviços efetivamente autorizados e executados.

1.2 Os preços a serem pagos pelas manutenções executadas na oficina credenciada deverá ser aqueles informados na autorização dos serviços, devendo ser considerada ainda, na emissão da Nota Fiscal para pagamento, o desconto ofertado pela Contratada.

1.3 Os serviços contemplados neste Termo de Referência se enquadram na definição do artigo 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

1.4 O objeto da contratação caracteriza-se como serviço comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, podendo ser comparado entre diferentes fornecedores.

1.5 Trata-se de serviço contínuo, uma vez que sua necessidade se estende ao longo do tempo, sendo indispensável para a manutenção das atividades institucionais da Câmara Municipal.



1.6 A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, de acordo com as necessidades da Administração, não havendo obrigatoriedade de consumo mínimo, mas sim previsão estimada.

1.7 A natureza contínua do serviço justifica a possibilidade de prorrogação contratual, desde que demonstrada a vantajosidade e mantidas as condições originalmente pactuadas.

1.8 A presente contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, bem como nos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

1.9 O procedimento deverá observar, especialmente, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

1.10 O enquadramento do objeto como serviço comum permite a adoção de critérios objetivos de julgamento, como o maior desconto, desde que haja definição prévia de parâmetros claros e auditáveis.

1.11 Adicionalmente, devem ser observadas as orientações dos órgãos de controle externo, especialmente no que se refere à transparência, justificativa da contratação e adequada formalização dos atos administrativos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Câmara Municipal de Itaberaba - Bahia no intuito de manter e restabelecer os veículos ao seu perfeito estado, preservando assim a locomoção dos vereadores e servidores desta Casa de Leis, de forma segura e eficiente, se faz necessário a manutenção preventiva e corretiva dessa frota. Tendo em vista que este Poder não tem nenhum contrato vigente, é latente a necessidade de ser realizado um novo processo administrativo para contratação desses serviços, com vistas a atender tal demanda.

2.2 Esta futura contratação pretende-se:

- a) Otimizar e racionalizar procedimentos de manutenção dos veículos utilizados nas rotinas de trabalho;
- b) Garantir a preservação do bem público.

Enfim, a manutenção da frota oficial constitui atividade essencial para a continuidade dos serviços públicos desempenhados pela Câmara Municipal, uma vez que os veículos são instrumentos indispensáveis para o deslocamento de servidores, vereadores e apoio logístico às atividades legislativas.

A ausência de manutenção adequada pode resultar em falhas mecânicas, aumento de custos operacionais e até mesmo na paralisação de atividades institucionais, comprometendo o interesse público e a eficiência administrativa.

A manutenção preventiva reduz significativamente a incidência de falhas inesperadas, prolonga a vida útil dos veículos e contribui para a redução de despesas com intervenções corretivas de maior complexidade.

Já a adoção do critério de maior desconto sobre tabela de serviços representa solução moderna e eficiente, amplamente utilizada pela Administração Pública, pois assegura transparência, competitividade e racionalidade na aplicação dos recursos públicos.



3 - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 A discriminação dos veículos da frota deste Poder Legislativo encontra-se no Anexo I deste Termo, e poderá sofrer acréscimo ou diminuição, acarretando alteração nos serviços, inadmitida qualquer alteração no percentual de desconto pactuada.

3.2 A execução, por meio da oficina credenciada, da manutenção preventiva que consiste na realização de revisões e serviços, de caráter preventivo, determinados pelo fabricante e constantes no manual dos veículos da CMI/BA, e que tem por finalidade avaliar e manter as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, com a consequente troca, de acordo com os manuais e normas específicas.

3.3 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados em conformidade com o plano de manutenção traçado pela Contratada e aprovado pela Contratante, em intervalos regulares que, conforme orientações do fabricante, ocorrerão de acordo com a quilometragem ou, alternativamente, de acordo com cada veículo;

3.4 A manutenção preventiva compreende basicamente a verificação e substituição de componentes com a vida útil pré-determinada e outros serviços, tais como: óleo, filtros de óleo, líquido de arrefecimento, alinhamento, balanceamento e geometria de suspensão, entre outros.

3.5 A execução, por intermédio da oficina credenciada, da manutenção corretiva que consiste na realização de revisões e serviços de caráter corretivo decorrentes de adversidades em função de uso do veículo, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas, com substituição de peças e acessórios originais ou genuínos, desde que autorizado pela CMI/BA, bem como serviços de mecânica, eletricidade, lubrificação (troca de óleo), retífica, sistema de molas, caixa de câmbio, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios e outros afins e entendidos como necessários para o completo e perfeito funcionamento dos veículos.

3.6 A manutenção corretiva abarca todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente ou não, como por exemplo, quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, colisões e outros, independente da realização de manutenção preventiva e sempre que solicitado pela CMI/BA.

Sendo assim, os serviços a serem contratados compreendem a execução de manutenção preventiva, corretiva e atividades complementares, todas relacionadas ao funcionamento mecânico, elétrico e estrutural dos veículos.

A manutenção preventiva consiste na realização de inspeções periódicas, ajustes, regulagens e verificações técnicas destinadas a evitar falhas e garantir o bom desempenho dos veículos.

A manutenção corretiva envolve a identificação e reparação de defeitos, incluindo diagnósticos técnicos e intervenções necessárias para restabelecer a funcionalidade dos sistemas veiculares.

Os serviços deverão ser executados conforme normas técnicas, recomendações dos fabricantes e boas práticas do setor automotivo, garantindo qualidade, segurança e confiabilidade.

4 - DO DIAGNÓSTICO



4.1 A Contratada deverá indicar, a inspeção prévia do veículo, objetivando o diagnóstico dos serviços a serem executados, excepcionada as manutenções preventivas de acordo com as recomendações do fabricante.

4.2 A Contratada para realizar o diagnóstico de manutenção terá um prazo de até **24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento do veículo em seu estabelecimento**, para apresentar o diagnóstico e seu respectivo orçamento

5 - DA OFICINA CREDENCIADA

5.1 A Contratada deve assegurar que o estabelecimento credenciado:

5.1.1 Possua estrutura física, ferramental e equipamentos atualizados e mão de obra qualificada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade e nas suas instalações;

5.1.2 Prestar assistência a uma ou a multimarcas de veículos, a uma ou a várias especialidades de serviços;

5.1.3 Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores, balanceamentos e geometrias de rodas; equipamentos computadorizados para a leitura e o rastreamento de todo o sistema de injeção eletrônica; equipamentos ópticos ou computadorizados para alinhamento de direção;

5.1.4 Dispor de condições apropriadas para lubrificação de veículos;
Prestar os serviços de manutenção, no mínimo, de segunda-feira à sexta-feira das 8:00 às 18:00 horas;

5.1.5 A oficina credenciada deverá estar disponível durante 24h (vinte e quatro horas) após a assinatura do contrato, para atender as solicitações do Poder Legislativo Municipal de Itaberaba.

6 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os orçamentos deverão ser apresentados de forma detalhada, discriminando código, nome/descrição, marca e quantidade de peças, número de horas e descrição dos serviços a serem executados, tempo padrão para realização do serviço, incluindo a garantia dos serviços.

6.1.1 A Contratada deve garantir que:

6.1.1.1 Efetuem o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo;

6.1.1.2 Executar os serviços de revisão do sistema de transmissão mediante lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trezetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos e outros;

6.1.1.3 Executar os serviços de revisão do sistema de direção mediante aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros;

6.1.1.4 Executar os serviços de revisão do sistema de freios mediante regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição,



Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outros;

6.1.1.5 Executar os serviços de revisão do sistema de arrefecimento mediante exame do radiador, com verificação do nível de água, mangueiras, fluído de radiador e outros;

6.1.1.6 Executar os serviços de revisão de motor, correias, óleo, filtro de óleo, juntas e demais componentes, mediante substituição das peças necessárias e outros;

6.1.1.7 Executar os serviços de revisão do sistema de suspensão mediante verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros;

6.1.1.8 Executar os serviços de revisão do sistema elétrico mediante verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros;

6.1.1.9 Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhes forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e com rigorosa observância dos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela Contratante;

6.1.1.10 Garantir os serviços prestados pelo período de 90 (noventa) dias a contar do recebimento definitivo do veículo;

6.1.1.11 Substituir, durante o período da garantia, o material defeituoso ou realizar os reparos necessários no prazo de **7 (sete) dias consecutivos**, a contar da data de comunicação do fiscal e disponibilização do veículo;

6.1.1.12 Devolver os veículos para a Contratante em perfeitas condições de funcionamento.

6.1.1.13 Poderão ser trocadas todas as peças que compõem o veículo, inclusive de seus acessórios, desde que o orçamento não ultrapasse a importância de 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado do veículo, nos termos do Art. 2º da Instrução Normativa nº 03, de 15 de maio de 2008, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.

6.1.1.14 Fica estabelecido o uso da tabela FIPE para consulta do valor de mercado dos veículos a serem consertados.

6.1.1.15 O prazo limite para a execução dos serviços pela Contratada será de **03 (três) dias úteis**, para manutenção preventiva, e de **05 (cinco) dias úteis**, no caso de manutenção corretiva, pequenos reparos, que necessitem de troca de peças, contados a partir da data do recebimento do veículo nas instalações da contratada, podendo se estender esse prazo, conforme a complexidade do serviço, que dependerá de justificativa prévia, por parte da contratada, e da aceitação do fiscal do Contrato.

7 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1 Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário.

A execução dos serviços será realizada sob demanda, mediante emissão de ordem de serviço pela Administração, contendo a descrição do serviço a ser executado.



Antes da execução, a contratada deverá apresentar orçamento detalhado, com base na tabela referencial, indicando o quantitativo de horas técnicas necessárias.

A execução somente poderá ocorrer após autorização expressa da Administração, assegurando controle prévio sobre os custos e serviços.

Após a conclusão, deverá ser apresentado relatório técnico detalhado, permitindo a fiscalização e validação dos serviços executados.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento adotado será o tipo MAIOR DESCONTO - PERCENTUAL DE DESCONTO

8.2 O percentual de desconto, incidirá sobre o valor fixado neste Termo de Referência à vista dos serviços prestados pela contratada.

O julgamento das propostas será realizado com base no critério de maior desconto percentual incidente sobre a tabela referencial de mão de obra.

A utilização desse critério permite maior flexibilidade e adequação às demandas variáveis da Administração, evitando a fixação de preços engessados.

O desconto ofertado deverá ser aplicado de forma uniforme sobre todos os serviços constantes da tabela.

Tal modelo favorece a competitividade entre os licitantes e possibilita maior controle e transparência na execução contratual.

9 DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Pela execução do objeto, a Contratante pagará os valores dos gastos efetuados na contratada, acrescido do percentual de maior desconto pactuado, incluindo mão de obra/serviços.

9.2 A nota fiscal deverá ser emitida discriminando os valores dos serviços realizados, conforme exemplo a seguir:

9.3 O valor total de mão de obra/serviços;

9.4 Os valores correspondentes na nota fiscal já deverão estar munidos pelo maior percentual de desconto pactuado;

9.5 A contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à CMI/BA até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação;

9.6 Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da CMI/BA, CNPJ/MF nº 13.267.315/0001-41, situado à Praça J. J. Seabra n.º 373 - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia, juntamente com os documentos: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a CND Estadual; a CND Municipal o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Esses documentos, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento.



9.7 O pagamento será efetuado pela CMI/BA mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal da contratada, até o quinto dia corrido, a contar do recebimento definitivo do objeto, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

9.8 Verificado qualquer erro, a fatura será devolvida à CONTRATADA, e o prazo para pagamento será contado somente a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura isenta de erros.

9.9 As falhas na execução dos serviços, denominadas imperfeições, serão formalmente anotadas em controle a ser elaborado/mantido pela fiscalização.

9.10 As imperfeições serão anotadas em tempo adequado e ajustado entre a contratada e o contratante para aferição, onde será oportunizado à contratada apresentar as justificativas.

9.11 As justificativas apresentadas pela CONTRATADA para a prestação do serviço com menor nível de conformidade poderá ser aceita pela CMI/BA, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência.

9.12 As justificativas, que não forem aceitas pela fiscalização da CMI/BA, serão classificadas como "imperfeições constatadas para verificação da qualidade na execução do objeto".

9.13 Os critérios descritos nos itens anteriores para fins de medição de valores a serem cobrados, serão concomitantes.

Assim, A medição será realizada com base nas horas técnicas efetivamente executadas. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e atesto do fiscal. Deverá ser aplicado o desconto ofertado pela contratada. Não serão pagos serviços não autorizados previamente.

10 DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 O prazo de vigência da contratação será de 09 (nove) meses, contado da data indicada no Termo de Autorização de Início dos Serviços, a ser emitido pela CMI/BA, após a formalização do respectivo instrumento contratual.

10.2 O prazo de início dos serviços poderá ser prorrogado mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente evidenciado e sujeito a análise prévia do setor requisitante e aprovação da Administração da CMI/BA.

10.3 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta licitação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma prevista no inciso I, II do artigo 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Executar os serviços contratados conforme especificações deste termo e de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, bem como providenciar todos os equipamentos e ferramentas com a qualidade e quantidade necessárias para execução do objeto;



Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

11.2 Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este Termo de Referência e seus anexos;

11.3 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

11.4 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto nos limites fixados no art. 124, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.5 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e preços de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021;

11.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.7 Responsabilizar-se e indenizar por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização, ficando a CMI/BA autorizado a descontar, caso exigida no TR, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.8 Atender às requisições dos serviços e receber as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização do contrato, bem como prestar às autoridades competentes as informações e assistência pertinentes ao bom cumprimento das obrigações contratuais;

11.9 Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela Fiscalização;

11.10 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização da Contratante;

11.11 Garantir o acesso da Fiscalização ao serviço objeto da contratação, a qualquer tempo;

11.12 Cientificar à Fiscalização, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou incidente que se verificar no serviço;

11.13 Garantir a veracidade dos dados registrados, armazenados e apresentados em relatórios. Em caso de equívocos ou distorções, a contratada deverá disponibilizar relatórios que possibilitem a identificação das anomalias, em tempo hábil para a correção;

11.14 Emitir a Nota Fiscal Eletrônica discriminando os valores referentes aos serviços realizados, com o percentual de desconto ofertado na proposta;

11.15 Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pelo contratante, concernentes à execução do contrato;

11.16 Executar os serviços com qualidade, eficiência e dentro dos prazos estabelecidos, observando as normas técnicas aplicáveis.



11.17 Disponibilizar profissionais qualificados e equipamentos adequados à execução dos serviços.

11.18 Refazer, sem ônus adicional, quaisquer serviços considerados inadequados pela fiscalização.

11.19 Garantir os serviços prestados, responsabilizando-se por eventuais falhas decorrentes de execução inadequada.

11.20 Comunicar ao Contratante qualquer alteração que venha a ocorrer na oficina credenciada durante o período de vigência contratual.

11.21 A contratada deverá possuir experiência comprovada na execução de serviços de manutenção automotiva, compatível com o objeto da contratação.

11.22 Deverá apresentar regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, conforme exigências legais.

11.23 Também deverá dispor de estrutura operacional adequada, incluindo instalações, equipamentos e equipe técnica qualificada.

11.24 A capacidade técnica poderá ser comprovada por meio de atestados de desempenho anterior.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Expedir Ordem de Serviço (OS) necessária para o começo da prestação de serviços por parte da contratada.

12.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de prepostos ou representantes da contratada às dependências da contratante relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;

12.3 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, verificando, ainda, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e prestando as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto contratado, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada;

12.4 Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no instrumento contratual, e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para a CMI/BA ou modificação das obrigações;

12.5 Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.6 Manter, por meio da Fiscalização, registros de ocorrências com a junção de documentos relacionados com eventuais serviços realizados em desconformidade com a contratação.

12.7 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do termo de referência, e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.8 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de percentual de desconto e prazo estabelecidos;



12.9 Aplicar à contratada, penalidades administrativas por descumprimento das obrigações elencadas no instrumento contratual;

12.10 Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

12.11 Fornecer a relação dos veículos que serão autorizados a utilizar os serviços postos à disposição do Contratante, bem como comunicar à contratada acerca de substituições, inclusões, exclusões ou qualquer alteração na composição da frota que venha a produzir efeitos no gerenciamento.

12.12 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor designado.

12.13 Fornecer as informações necessárias à execução dos serviços.

13 DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1 A fiscalização da execução do objeto caberá ao servidor formalmente designado pelo Ordenador de Despesa da CMI/BA, sendo substituído, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma Unidade.

13.2 Ao servidor designado para o acompanhamento e fiscalização do Contrato, para fins de cumprimento ao Termo de Referência e seus anexos e do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, incumbem as seguintes atribuições:

13.2.1 Verificar se a prestação dos serviços está sendo realizada em conformidade com as especificações do objeto contido no Termo de Referência;

13.2.2 Adotar as providências necessárias a preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das faturas, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento, e praticar os atos indispensáveis a boa execução do objeto sob sua responsabilidade.

13.3 Ficam reservados ao Fiscal do Contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a CMI/BA ou modificação da contratação.

13.4 As decisões que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente à autoridade superior administrativa imediatamente, em tempo hábil para a adoção de medidas.

13.5 A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

13.6 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da sua execução contratual não implicará corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem



Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Contratante dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

13.7 A execução contratual será acompanhada por fiscal designado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.8 A fiscalização deverá verificar a qualidade dos serviços, cumprimento dos prazos e conformidade com o contrato.

13.9 Poderá haver apoio técnico para subsidiar a fiscalização.

13.10 Os registros de fiscalização deverão ser formalizados e arquivados.

14 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1 O recebimento do objeto será realizado de forma provisória pela CMI/BA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, nos termos do art. 140, inciso I alínea a, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características dos serviços, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

14.3 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

14.4 O recebimento definitivo do objeto será efetuado pela CMI/BA no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, nos termos do artigo 140, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/2021, depois de verificada a conformidade das especificações com aquelas contratadas e consignadas no Termo de Referência.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência, e da assinatura do Contrato;

15.2 As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade ao disposto na Lei nº 14.133/2021, e, ainda, as previstas neste Termo de Referência:

15.2.1 Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízos a CMI/BA;

15.2.2 Multa de 1% (um por cento) por dia, incidente sobre o valor mensal devido pela CMI/BA, nos casos de atraso da entrega dos serviços ou pela recusa em fornecê-los;

15.2.3 Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a CMI/BA por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do Contrato;

15.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da prestação dos serviços;



Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

15.2.5 As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMI/BA após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

15.2.6 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

15.2.7 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 03 (três) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art.165 da Lei Federal 14.133/2021;

15.2.8 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente do Poder Legislativo de Itaberaba, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

16 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

PODER: 1 – PODER LEGISLATIVO / **ÓRGÃO:** 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA / **SECRETARIA:** 01 – CÂMARA MUNICIPAL / **UNIDADE:** 0101 – CÂMARA MUNICIPAL / **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS / **PROJETO ATIVIDADE:** 01.031.001.2.001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL / **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

16.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17 DA HABILITAÇÃO

17.1 Habilitação Jurídica:

17.1.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; ou

17.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

17.1.3 **Microempreendedor Individual** - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou

17.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

17.1.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou

17.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou



17.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz; ou

17.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

17.2 Ato de autorização para o exercício da atividade relacionada ao objeto acima descrito.

17.3 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.4 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

17.4.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); (para contratação com Pessoa Física)

17.5 Habilitação relacionada a Pessoa Jurídica:

17.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

17.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

17.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

17.5.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.5.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.5.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.5.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão



Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O presente termo de referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria.

18.2 As empresas interessadas em participar da Dispensa de Licitação serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da ausência desta.

18.3 Qualquer pedido de esclarecimento ou providências deverá ser enviado à Câmara Municipal de Itaberaba-Bahia, por intermédio de quaisquer dos seguintes meios: Endereço Eletrônico: cditaberaba@outlook.com; Telefones: 75 3251 0002 ou 3251 2395; Endereço físico: Praça J. J. Seabra n.º 373 - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia, no período das 08h às 14h, em dias úteis.

18.4 Este Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação.

18.5 Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação vigente.

18.6 Deve-se assegurar transparência e publicidade.

18.7 O objetivo final é garantir eficiência e economicidade.

19. DOS ANEXOS

Anexo I - ESTIMATIVA ANUAL

Anexo II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Anexo III - MINUTA DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Anexo IV - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Itaberaba – Bahia, 09 de abril de 2026

QUELE CRISTINA TANAN DOS SANTOS
Servidora responsável pela elaboração TR-CMI-BA
Matrícula n.º CMI/BA 13.267.024



Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

ANEXO I - ESTIMATIVA

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DA CMI/BA

DESCRIÇÃO	% DESCONTO	PESO	(% DESCONTO) X PESO
Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos Automotores (Hora/Serviço)	12	30	360
Ponderação para efeito de julgamento: (((% Desconto) X Peso)/100)			3,6

QT VEÍCULOS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PARA NO PERÍODO
11	MÃO DE OBRA / SERVIÇO	R\$ 40.000,00

LOTE 1 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (SERVIÇOS GERAIS)

IT	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	Abrangência: todos os veículos da frota 1. Serviços de revisão periódica 1.1 Verificação geral do motor 1.2 Checagem de níveis (óleo, água, fluídos) 1.3 Inspeção de filtros 1.4 Inspeção de correias 1.5 Diagnóstico preventivo 2. Troca de óleo e filtros 2.1 Troca de óleo do motor 2.2 Substituição de filtro de óleo 2.3 Substituição de filtro de ar 2.4 Substituição de filtro de combustível 2.5 Substituição de filtro de cabine 3. Sistema de freios 3.1 Substituição de pastilhas 3.2 Substituição de lonas 3.3 Troca de discos 3.4 Sangria do sistema 3.5 Verificação do fluido de freio 4. Sistema de suspensão	12% (doze por cento)



Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

	4.1 Substituição de amortecedores 4.2 Troca de molas 4.3 Substituição de buchas 4.4 Troca de pivôs 4.5 Troca de bandejas 5. Sistema de direção 5.1 Verificação da caixa de direção 5.2 Substituição de terminais 5.3 Troca de barras de direção 5.4 Alinhamento (quando aplicável) 6. Sistema de arrefecimento 6.1 Limpeza do radiador 6.2 Troca de líquido de arrefecimento 6.3 Substituição de mangueiras 6.4 Troca de válvula termostática 6.5 Verificação de bomba d'água 7. Sistema de transmissão (serviços básicos) 7.1 Troca de óleo da transmissão 7.2 Verificação de embreagem 7.3 Ajustes básicos 8. Serviços de mão de obra geral 8.1 Diagnóstico mecânico geral 8.2 Pequenos reparos 8.3 Ajustes e regulagens	
PERCENTUAL DE DESCONTO		12% (doze por cento)

LOTE 2 – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E DE MAIOR COMPLEXIDADE

IT	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	Abrangência: todos os veículos da frota 1. Serviços elétricos e eletrônicos 1.1 Diagnóstico eletrônico com scanner 1.2 Reparo de chicote elétrico 1.3 Substituição de sensores	12% (doze por cento)



Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

1.4 Reparos em módulos eletrônicos 1.5 Sistema de ignição 2. Sistema de ar-condicionado 2.1 Recarga de gás 2.2 Higienização 2.3 Troca de compressor 2.4 Reparo de vazamentos 2.5 Substituição de condensador 3. Motor (serviços de maior complexidade) 3.1 Retífica de motor 3.2 Substituição de pistões e anéis 3.3 Reparo de cabeçote 3.4 Troca de juntas 3.5 Diagnóstico avançado 4. Sistema de transmissão avançada 4.1 Substituição de embreagem completa 4.2 Reparo de caixa de câmbio 4.3 Revisão de diferencial 4.4 Substituição de componentes internos 5. Injeção eletrônica 5.1 Limpeza de bicos injetores 5.2 Reparo de bomba de combustível 5.3 Diagnóstico de falhas eletrônicas 5.4 Reprogramação (quando aplicável) 6. Serviços de alta complexidade 6.1 Diagnóstico técnico especializado 6.2 Intervenções estruturais no motor 6.3 Serviços que demandem desmontagem completa 6.4 Serviços não rotineiros de manutenção	
PERCENTUAL DE DESCONTO	12% (doze por cento)

Estimativa de despesa com manutenção dos veículos será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em parte iguais entre os dois lotes.

O preço estimado da Hora Técnica será de R\$ 91,68 (noventa e um reais e sessenta e oito centavos).

A CMI/BA não se obriga ao gasto total, uma vez que se trata de estimativa de valores.



Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL

A empresa abaixo se propõe a fornecer o objeto, que (Consiste na Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra mecânica, elétrica e outros para manutenção corretiva e preventiva da frota veicular deste Poder Legislativo, de acordo com as características da frota veicular deste Poder Legislativo.) **Obedecendo** rigorosamente às disposições da legislação competente.

<u>Empresa:</u>		
<u>CNPJ:</u>		
<u>Endereço:</u>		<u>Cidade:</u>
<u>Estado:</u>	<u>CEP:</u>	<u>Telefone:</u>
<u>E-mail:</u>		
<u>Insc Estadual:</u>		<u>Insc Munic.</u>

DESCRIÇÃO	% DESCONTO	PESO	(% DESCONTO) X PESO
Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos Automotores (Hora/Serviço)		30	
Ponderação para efeito de julgamento: (((% Desconto) X Peso)/100)			

QT VEÍCULOS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PARA NO PERÍODO
11	MÃO DE OBRA / SERVIÇO	

LOTE 1 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (SERVIÇOS GERAIS)

IT	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	Abrangência: todos os veículos da frota 1. Serviços de revisão periódica 1.1 Verificação geral do motor 1.2 Checagem de níveis (óleo, água, fluídos) 1.3 Inspeção de filtros 1.4 Inspeção de correias 1.5 Diagnóstico preventivo 2. Troca de óleo e filtros 2.1 Troca de óleo do motor 2.2 Substituição de filtro de óleo 2.3 Substituição de filtro de ar 2.4 Substituição de filtro de combustível	12% (doze por cento)



2.5 Substituição de filtro de cabine 3. Sistema de freios 3.1 Substituição de pastilhas 3.2 Substituição de lonas 3.3 Troca de discos 3.4 Sangria do sistema 3.5 Verificação do fluido de freio 4. Sistema de suspensão 4.1 Substituição de amortecedores 4.2 Troca de molas 4.3 Substituição de buchas 4.4 Troca de pivôs 4.5 Troca de bandejas 5. Sistema de direção 5.1 Verificação da caixa de direção 5.2 Substituição de terminais 5.3 Troca de barras de direção 5.4 Alinhamento (quando aplicável) 6. Sistema de arrefecimento 6.1 Limpeza do radiador 6.2 Troca de líquido de arrefecimento 6.3 Substituição de mangueiras 6.4 Troca de válvula termostática 6.5 Verificação de bomba d'água 7. Sistema de transmissão (serviços básicos) 7.1 Troca de óleo da transmissão 7.2 Verificação de embreagem 7.3 Ajustes básicos 8. Serviços de mão de obra geral 8.1 Diagnóstico mecânico geral 8.2 Pequenos reparos 8.3 Ajustes e regulagens	
PERCENTUAL DE DESCONTO	12% (doze por cento)

LOTE 2 – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E DE MAIOR COMPLEXIDADE



IT	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	Abrangência: todos os veículos da frota 1. Serviços elétricos e eletrônicos 1.1 Diagnóstico eletrônico com scanner 1.2 Reparo de chicote elétrico 1.3 Substituição de sensores 1.4 Reparos em módulos eletrônicos 1.5 Sistema de ignição 2. Sistema de ar-condicionado 2.1 Recarga de gás 2.2 Higienização 2.3 Troca de compressor 2.4 Reparo de vazamentos 2.5 Substituição de condensador 3. Motor (serviços de maior complexidade) 3.1 Retífica de motor 3.2 Substituição de pistões e anéis 3.3 Reparo de cabeçote 3.4 Troca de juntas 3.5 Diagnóstico avançado 4. Sistema de transmissão avançada 4.1 Substituição de embreagem completa 4.2 Reparo de caixa de câmbio 4.3 Revisão de diferencial 4.4 Substituição de componentes internos 5. Injeção eletrônica 5.1 Limpeza de bicos injetores 5.2 Reparo de bomba de combustível 5.3 Diagnóstico de falhas eletrônicas 5.4 Reprogramação (quando aplicável) 6. Serviços de alta complexidade 6.1 Diagnóstico técnico especializado 6.2 Intervenções estruturais no motor 6.3 Serviços que demandem desmontagem comp	12% (doze por cento)



Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

6.4 Serviços não rotineiros de manutenção	
PERCENTUAL DE DESCONTO	12% (doze por cento)

PREÇO OFERTADO - BASE DE CALCULO DO PERCENTUAL DE DESCONTO:

O preço ofertado, sobre o qual incidirá o percentual de desconto, inclui todos os custos de taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto a ser licitado.

DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

1.1 O prazo da prestação de serviços solicitados será de 5 (cinco) dias úteis e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela contratada, da Ordem de Serviços, a ser emitido pelo fiscal do contrato da CMI/BA.

1.2 O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no 105 da Lei Federal no 14.133/2021, devidamente autuado em processo.

DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTACORRENTE: _____

LOCAL, DATA, ASSINATURA E CARIMBO CNPJ

ANEXO III MINUTA DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA – BA
Referência: Dispensa de Licitação nº 017/2026

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do(a) _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____,

DECLARA expressamente:

a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas



Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º CMI/BA ____/2026

CONTRATO N.º CMI/BA ____/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM,
DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA,
ESTADO DA BAHIA E, DE OUTRO, A EMPRESA _____
- CNPJ n.º _____, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.267.315/0001-41, com sede à Praça J. J. Seabra n.º 373 - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia, neste ato representado pelo Senhor Presidente, **GERSON ALMEIDA DE JESUS**, portador de cédula de identidade n.º 4918*** - SSP/BA e CPF n.º 528.039.***-34, residente e domiciliado à Avenida Duque de Caxias n.º 330 – Bairro São João – CEP 46.880-000 - Itaberaba – BA, e a empresa _____ - CNPJ n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante, o Sr. _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, portador(a) da Carteira de Identidade _____, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº CMI/BA ____/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Termo de Dispensa n.º CMI/BA ____/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

1. O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (MECÂNICA, ELÉTRICA E OUTROS), com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados, bem como na Tabela Tempária de Serviços de Manutenção Automotiva – SAEB e Portaria n.º CMI/BA 023/2026, que DISPÕE SOBRE O PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO DA HORA/SERVIÇO ADMISSÍVEL PARA A CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DE REPARO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

DESCRIÇÃO	% DESCONTO	PESO	(% DESCONTO) X PESO
Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos Automotores (Hora/Serviço)		30	
Ponderação para efeito de julgamento: (((% Desconto) X Peso)/100)			

QT VEÍCULOS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PARA NO PERÍODO
11	MÃO DE OBRA / SERVIÇO	

LOTE 1 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (SERVIÇOS GERAIS)

IT	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	Abrangência: todos os veículos da frota 1. Serviços de revisão periódica 1.1 Verificação geral do motor 1.2 Checagem de níveis (óleo, água, fluídos) 1.3 Inspeção de filtros 1.4 Inspeção de correias 1.5 Diagnóstico preventivo 2. Troca de óleo e filtros 2.1 Troca de óleo do motor 2.2 Substituição de filtro de óleo 2.3 Substituição de filtro de ar 2.4 Substituição de filtro de combustível 2.5 Substituição de filtro de cabine 3. Sistema de freios 3.1 Substituição de pastilhas 3.2 Substituição de lonas 3.3 Troca de discos	



3.4 Sangria do sistema 3.5 Verificação do fluido de freio 4. Sistema de suspensão 4.1 Substituição de amortecedores 4.2 Troca de molas 4.3 Substituição de buchas 4.4 Troca de pivôs 4.5 Troca de bandejas 5. Sistema de direção 5.1 Verificação da caixa de direção 5.2 Substituição de terminais 5.3 Troca de barras de direção 5.4 Alinhamento (quando aplicável) 6. Sistema de arrefecimento 6.1 Limpeza do radiador 6.2 Troca de líquido de arrefecimento 6.3 Substituição de mangueiras 6.4 Troca de válvula termostática 6.5 Verificação de bomba d'água 7. Sistema de transmissão (serviços básicos) 7.1 Troca de óleo da transmissão 7.2 Verificação de embreagem 7.3 Ajustes básicos 8. Serviços de mão de obra geral 8.1 Diagnóstico mecânico geral 8.2 Pequenos reparos 8.3 Ajustes e regulagens	
PERCENTUAL DE DESCONTO	

LOTE 2 – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E DE MAIOR COMPLEXIDADE

IT	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	Abrangência: todos os veículos da frota 1. Serviços elétricos e eletrônicos	



1.1 Diagnóstico eletrônico com scanner 1.2 Reparo de chicote elétrico 1.3 Substituição de sensores 1.4 Reparos em módulos eletrônicos 1.5 Sistema de ignição 2. Sistema de ar-condicionado 2.1 Recarga de gás 2.2 Higienização 2.3 Troca de compressor 2.4 Reparo de vazamentos 2.5 Substituição de condensador 3. Motor (serviços de maior complexidade) 3.1 Retífica de motor 3.2 Substituição de pistões e anéis 3.3 Reparo de cabeçote 3.4 Troca de juntas 3.5 Diagnóstico avançado 4. Sistema de transmissão avançada 4.1 Substituição de embreagem completa 4.2 Reparo de caixa de câmbio 4.3 Revisão de diferencial 4.4 Substituição de componentes internos 5. Injeção eletrônica 5.1 Limpeza de bicos injetores 5.2 Reparo de bomba de combustível 5.3 Diagnóstico de falhas eletrônicas 5.4 Reprogramação (quando aplicável) 6. Serviços de alta complexidade 6.1 Diagnóstico técnico especializado 6.2 Intervenções estruturais no motor 6.3 Serviços que demandem desmontagem completa 6.4 Serviços não rotineiros de manutenção	
PERCENTUAL DE DESCONTO	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA



Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

- 2.1. O prazo de vigência do presente instrumento inicia-se a partir da sua assinatura, findando-se em 31 de dezembro de 2026.
- 2.2. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a prévia justificativa da autoridade competente.
- 2.3. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano contado da data limite do orçamento estimado elaborado pela CONTRATANTE, aplicando-se o Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 2.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 2.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 2.6. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 2.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 2.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 2.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 2.10. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 2.11. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto.
- 2.12. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133, 1.º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 3.1. O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____), sendo que as parcelas mensais serão pagas à medida que as prestações dos serviços forem realizadas, inclusos todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.
- 3.2. O pagamento será processado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE, por meio de nota de empenho, mediante depósito bancário em favor da Contratada.
- 3.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de



Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Constatadas irregularidades na prestação de serviços dos bens, a CONTRATANTE poderá:

4.1.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.1.2. Na hipótese de readequação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

5.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

5.4. Fica designado o servidor efetivo **ELENILDO MACEDO PEREIRA**, Cadastro n.º CMI/BA 13.267.011, para responder pela fiscalização do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PODER: 1 – PODER LEGISLATIVO / **ÓRGÃO:** 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA / **SECRETARIA:** 01 – CÂMARA MUNICIPAL / **UNIDADE:** 0101 – CÂMARA MUNICIPAL / **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS / **PROJETO ATIVIDADE:** 01.031.001.2.001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL / **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - DA CONTRATANTE

7.1 Expedir Ordem de Serviço (OS) necessária para o começo da prestação de serviços por parte da contratada.

7.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de prepostos ou representantes da contratada às dependências da contratante relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;



7.3 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, verificando, ainda, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e prestando as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto contratado, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada;

7.4 Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no instrumento contratual, e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para a CMI/BA ou modificação das obrigações;

7.5 Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.6 Manter, por meio da Fiscalização, registros de ocorrências com a junção de documentos relacionados com eventuais serviços realizados em desconformidade com a contratação.

7.7 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do termo de referência, e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.8 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de percentual de desconto e prazo estabelecidos;

7.9 Aplicar à contratada, penalidades administrativas por descumprimento das obrigações elencadas no instrumento contratual;

7.10 Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

7.11 Fornecer a relação dos veículos que serão autorizados a utilizar os serviços postos à disposição do Contratante, bem como comunicar à contratada acerca de substituições, inclusões, exclusões ou qualquer alteração na composição da frota que venha a produzir efeitos no gerenciamento.

7.12 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor designado.

7.13 Fornecer as informações necessárias à execução dos serviços.

7.2 - DA CONTRATADA

7.1 Executar os serviços contratados conforme especificações deste termo e de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, bem como providenciar todos os equipamentos e ferramentas com a qualidade e quantidade necessárias para execução do objeto;

7.2 Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este Termo de Referência e seus anexos;

7.3 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

7.4 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto nos limites fixados no art. 124, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.5 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e preços de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto



Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021;

7.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.7 Responsabilizar-se e indenizar por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização, ficando a CMI/BA autorizado a descontar, caso exigida no TR, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.8 Atender às requisições dos serviços e receber as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização do contrato, bem como prestar às autoridades competentes as informações e assistência pertinentes ao bom cumprimento das obrigações contratuais;

7.9 Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela Fiscalização;

7.10 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização da Contratante;

7.11 Garantir o acesso da Fiscalização ao serviço objeto da contratação, a qualquer tempo;

7.12 Cientificar à Fiscalização, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou incidente que se verificar no serviço;

7.13 Garantir a veracidade dos dados registrados, armazenados e apresentados em relatórios. Em caso de equívocos ou distorções, a contratada deverá disponibilizar relatórios que possibilitem a identificação das anomalias, em tempo hábil para a correção;

7.14 Emitir a Nota Fiscal Eletrônica discriminando os valores referentes aos serviços realizados, com o percentual de desconto ofertado na proposta;

7.15 Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pelo contratante, concernentes à execução do contrato;

7.16 Executar os serviços com qualidade, eficiência e dentro dos prazos estabelecidos, observando as normas técnicas aplicáveis.

7.17 Disponibilizar profissionais qualificados e equipamentos adequados à execução dos serviços.

7.18 Refazer, sem ônus adicional, quaisquer serviços considerados inadequados pela fiscalização.

7.19 Garantir os serviços prestados, responsabilizando-se por eventuais falhas decorrentes de execução inadequada.

7.20 Comunicar ao Contratante qualquer alteração que venha a ocorrer na oficina credenciada durante o período de vigência contratual.

7.21 A contratada deverá possuir experiência comprovada na execução de serviços de manutenção automotiva, compatível com o objeto da contratação.

7.22 Deverá apresentar regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, conforme exigências legais.

7.23 Também deverá dispor de estrutura operacional adequada, incluindo instalações, equipamentos e equipe técnica qualificada.

7.24 A capacidade técnica poderá ser comprovada por meio de atestados de desempenho anterior.

CLÁUSULA OITAVA – BASE LEGAL

8.1. A presente contratação encontra-se fundada no arts. 75, inciso II, 33, inciso II, da Lei 14.133/2021, Dispensa de licitação devidamente justificada no Processo Administrativo nº 023/2026.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO

9.1. A extinção do presente Termo de Contrato poderá ocorrer:



- a) por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 156 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

c. impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 03 (três) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua NOTIFICAÇÃO, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

10.3. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

10.4. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

10.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA- DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA - PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, em sua integralidade, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca Itaberaba, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Itaberaba - Bahia, ____ de _____ de _____.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BAHIA

GERSON ALMEIDA DE JESUS

Contratante

Repr. _____
Contratada

Testemunhas: _____
CPF n.º _____

Testemunhas: _____
CPF n.º _____